



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS

ORDEM DE FORNECIMENTO - CDRJ

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022.

ORDEM DE FORNECIMENTO	OF Nº 64/2022	PE Nº 30/2022 ARP Nº 06/2022 PROC. Nº 50905.004502/2022-16	ÓRGÃO REQUISITANTE: GERMAP
RAZÃO SOCIAL QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI			
ENDEREÇO Rua Seiro Nakamura, 41 - Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81710200			
CNPJ 32.191.212/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL 9080110585/ -	TELEFONE (41) 3203-981521) 2120-0662 / (21) 96686-3752	

FICA AUTORIZADO A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Em até 14 (quatorze) dias a contar da solicitação da CDRJ após assinatura desta Ordem de Fornecimento.			CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Em até 30 (trinta) dias após o ateste.		
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Os materiais deverão ser entregues no Porto do Rio de Janeiro, entrando pelo Portão 24, que fica localizado em frente ao INTO, e descarregar no Armazéns 13 e 14.					
ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
	COMPRESSOR Tipo Scroll. (7,5 TR). Trifásico 220V Fluido de trabalho: R22	UN	1	R\$ 2.470,70 R\$ 1.995,00	 R\$ 2.470,70

31	COMPRESSOR Tipo Scroll. 60.000 BTUs (5 TR). Trifásico. 220V fluido de trabalho: R22	UN	2		R\$ 3.990,00
32					
				SUBTOTAL	R\$ 6.460,70
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.892/2013 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 (6274409). ÓRGÃO REQUISITANTE: GERMAP RESERVA Nº. 7704/2022				PREÇO TOTAL	R\$ 6.460,70
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº. 3041-4 CONTA CORRENTE Nº. 33.630-0					
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 224999001 - Outros Materiais e Produtos	

ASSINATURAS		
(assinado eletronicamente) THIAGO DA CUNHA E SOUZA Gerente de Compras - GECOMP	(assinado eletronicamente) THIAGO BARBIERI F. DE OLIVEIRA Superintendente de Administração - SUPADM	(assinado eletronicamente) LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP
RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Adilson Marcelo Gonçalves (Representante Legal) CPF: XXX.905.XXX-68

CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3. PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

12. FORO

12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Marcelo Gonçalves, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Gerente**, em 04/10/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Barbieri Fonseca De Oliveira, Superintendente**, em 04/10/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 04/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6290232** e o código CRC **E6F9E186**.



Referência: Processo nº 50905.004502/2022-16



SEI nº 6290232

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br